



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº 071/2023

Processo Administrativo nº 08.491/2023 – Inexigibilidade Licitatória - art. 25, inciso III, LF nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: **JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR E ALEX STELA (PEDRO PAULO E ALEX)** representados por **FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL PARA O 168º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOTUCATU/SP.

O **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, através de sua Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação, situada na Praça Pedro Torres, 100, inscrita no CNPJ sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 12.369 de 02 de setembro de 2021, representado pelo Secretário Municipal de Participação Popular e Comunicação, **ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 32.936.919-2 e inscrito no CPF sob nº. 277.991.148-43, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a dupla **“PEDRO PAULO E ALEX”**, composta pelo artista, **JOSÉ APARECIDO AMORIM JUNIOR (em artes PEDRO PAULO)**, portador do RG nº 10.728.907-0 SESP PR e do CPF nº 069.020.549-08, residente na Rua Terezina, nº 380 – Setor Alto da Glória, CEP 74.815-715, Goiânia - GO e pelo artista **ALEX STELA (em artes ALEX)**, portador do RG nº 10.727.000-0 SESP/PR e do CPF nº 082.510.579-06, residente na Rua dos Lirios, quadra 01, lote 06, Condomínio Jardim Milão, CEP 74.885-780, Goiânia – GO, representados pelo empresário exclusivo a empresa **FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 03.045.098/0001-91, estabelecida nesta cidade de Itumbiara - GO, na Rua Dr. Waldivino Vaz, nº 50 – Letra A – setor central, CEP 75.503-040, ao final assinado, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, inexigibilidade licitatória, Inciso III, do artigo 25, da LF nº 8.666/93, bem como pelas alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 têm entre si, justo e avençado o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

- 1.1– OS ARTISTAS CONTRATADOS realizarão a apresentação de show musical da dupla, em local preparado pela contratada, como parte das atrações em comemoração ao 168º aniversário do Município de Botucatu/SP.
- 1.2- Faz parte integrante do presente a proposta anexa ao Processo Administrativo nº 8.491/23.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 dias contados de sua assinatura.
- 2.2 - A apresentação dar-se-á no dia **16 de abril de 2023, a partir das 21h00**, com duração mínima de 1h30min.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO

- 3.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R\$ 113.000,00 (Cento e treze mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

- 4.1 - A CONTRATADA emitirá a Nota Fiscal/Fatura após o término das apresentações, diretamente à Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação, que atestará a execução dos serviços e encaminhará à contabilidade para pagamento.
- 4.2 - O pagamento dar-se- em até 01 (um) dia útil, após o evento condicionado a correta emissão da Nota Fiscal conforme previsto anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 5.1 – A CONTRATADA deverá prestar ao CONTRATANTE os serviços nos moldes da proposta comercial e de acordo com os prazos e horários acima descritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.2 – A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas com alimentação, hospedagens, transportes, traslados, pessoal, montagem e desmontagens dos equipamentos musicais dos artistas e demais mão de obra que se fizerem necessárias, não se responsabilizando o CONTRATANTE por qualquer pagamento a esse título.
- 5.3 - O CONTRATANTE se responsabilizará pela estrutura e produção do evento, obtenção de licenças e autorizações.
- 5.4 - O CONTRATANTE é responsável pela segurança do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1 - As despesas correntes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação – nº Reduzido 680– Nota Reserva nº 3977.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 7.1 - Se verificada qualquer infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer cláusula deste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, primeiramente, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após e na sequência, poderá recair a suspensão temporária de participar de qualquer licitação e de contratar com o CONTRATANTE e ser declarada impedida de contratar por falta de idoneidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

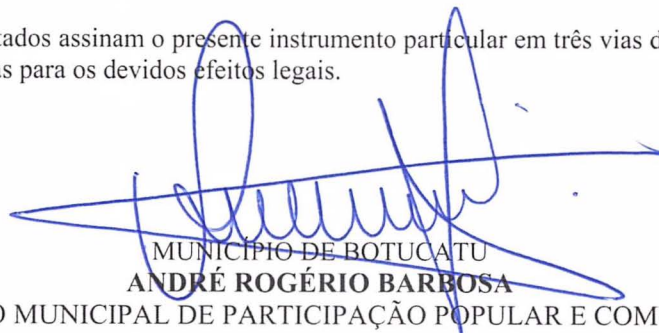
- 8.1 – Rescindir-se-á o presente avença unilateralmente pelo CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e indenização de qualquer infração contratual, em especial, o não cumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

- 9.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Botucatu-SP, como o único e competente para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 22 MAR 2023

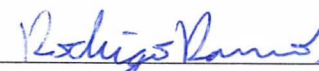


MUNICÍPIO DE BOTUCATU
ANDRÉ ROGÉRIO BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PARTICIPAÇÃO POPULAR E COMUNICAÇÃO

KAMILLA
PINHEIRO:02651801127
1127
FB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES LTDA
Contratada

Assinado de forma digital por
KAMILLA
PINHEIRO:02651801127
Dados: 2023.03.21 09:30:39
-03'00'

TESTEMUNHAS:

1ª. 
Rodrigo Ramos
Auxiliar Administrativo
R1 5817-3

2ª. 
Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
R1 2122-2